
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.315, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 33.989.681,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.989.681,12 (Trinta e três milhões novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	8.085.559,87
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	474.030,50
161011236615118997 - SEDUC	01500100102	335041	1.253.172,04
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	4.800.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319113	182.000,00
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	1.000.000,00
542010833112978311 - IASEP	01501000061	339046	300.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	7.080.461,00
662010612515108271 - DETRAN	01752000061	339040	10.806.575,00
742011236415068866 - UEPA	61500100102	339036	7.882,71
TOTAL			33.989.681,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	1.253.172,04
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	8.559.590,37
251020306215088153 - Enc. PGE	01500000001	449093	4.982.000,00
331011412212978338 - SEMU	61500000001	339037	7.882,71
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	300.000,00

542010845115087722 - IASEP	01501000061	449051	1.000.000,00
662010612212978339 - DETRAN	01752000061	319011	7.080.461,00
662010612515107561 - DETRAN	01752000061	339039	10.806.575,00
TOTAL			33.989.681,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
GOVERNADORA DO ESTADO - EM EXERCÍCIO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.028, DE 12/11/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**